



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5379, DE 26 DE ABRIL DE 2012

ALTERA DISPOSITIVO DA [LEI Nº 2.490 DE 06/11/1990](#), QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE LIMPEZA DOS TERRENOS E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 34/2012, de autoria do Vereador José Carlos Gomes – Cal).

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 1º, §1º, "I" da Lei nº 2.490 de 06/11/1990, passa ter a seguinte redação:

" Art. 1º.....

§ 1º

I - 7 (sete) dias para limpeza de terrenos;

II -.....;

III -"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de abril de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal